

Nos termos do artigo 36.º, n.º 2, a Convenção entrou em vigor na Bósnia-Herzegovina em 24 de Novembro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

#### **Aviso n.º 72/2003**

Por ordem superior se torna público que, em 16 de Janeiro de 2002, o Governo de Madagáscar depositou o seu instrumento de adesão às Emendas Introduzidas ao Protocolo sobre as Substâncias Que Empobrecem a Camada de Ozono, adoptadas em Londres em 29 de Junho de 1990.

Portugal é Parte das mesmas Emendas, aprovadas, para ratificação, pelo Decreto n.º 39/92 e publicadas no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 191, de 20 de Agosto de 1992.

Nos termos do artigo 2.º, n.º 3, as Emendas entraram em vigor em Madagáscar em 16 de Abril de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

#### **Aviso n.º 73/2003**

Por ordem superior se torna público que, em 14 de Novembro de 2001, o Governo da Polónia depositou o seu instrumento de adesão à Convenção das Nações Unidas sobre o Combate à Desertificação nos Países Afectados por Seca Grave e ou Desertificação, particularmente em África, concluída em Paris em 17 de Junho de 1994.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 41/95 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 287, de 14 de Dezembro de 1995.

Nos termos do artigo 36.º, n.º 2, a Convenção entrou em vigor na Polónia em 12 de Fevereiro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

#### **Aviso n.º 74/2003**

Por ordem superior se torna público que, em 7 de Janeiro de 2002, o Governo da Eslováquia depositou o seu instrumento de adesão à Convenção das Nações Unidas sobre o Combate à Desertificação nos Países Afectados por Seca Grave e ou Desertificação, particularmente em África, concluída em Paris em 17 de Junho de 1994.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 41/95 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 287, de 14 de Dezembro de 1995.

Nos termos do artigo 36.º, n.º 2, a Convenção entrou em vigor na Eslováquia em 7 de Abril de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

#### **Aviso n.º 75/2003**

Por ordem superior se torna público que, em 7 de Setembro de 2000, o Governo da Nova Zelândia depositou o seu instrumento de adesão à Convenção das Nações Unidas sobre o Combate à Desertificação nos Países Afectados por Seca Grave e ou Desertificação, particularmente em África, concluída em Paris em 17 de Junho de 1994.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 41/95 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 287, de 14 de Dezembro de 1995.

Nos termos do artigo 36.º, n.º 2, a Convenção entrou em vigor na Nova Zelândia em 6 de Dezembro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

#### **Aviso n.º 76/2003**

Por ordem superior se torna público que, em 27 de Agosto de 2002, o Governo da Ucrânia depositou o seu instrumento de adesão à Convenção das Nações Unidas sobre o Combate à Desertificação nos Países Afectados por Seca Grave e ou Desertificação, particularmente em África, concluída em Paris em 17 de Junho de 1994.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 41/95 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 287, de 14 de Dezembro de 1995.

Nos termos do artigo 36.º, n.º 2, a Convenção entrou em vigor na Ucrânia em 25 de Novembro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

#### **Aviso n.º 77/2003**

Por ordem superior se torna público que, em 3 de Setembro de 2002, o Governo das Maldivas depositou o seu instrumento de adesão à Convenção das Nações Unidas sobre o Combate à Desertificação nos Países Afectados por Seca Grave e ou Desertificação, particularmente em África, concluída em Paris em 17 de Junho de 1994.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 41/95 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 287, de 14 de Dezembro de 1995.

Nos termos do artigo 36.º, n.º 2, a Convenção entrou em vigor nas Maldivas em 2 de Dezembro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

#### **Aviso n.º 78/2003**

Por ordem superior se torna público que, em 8 de Dezembro de 2000, o Governo de El Salvador depositou o seu instrumento de adesão às Emendas Introduzidas ao Protocolo de Montreal sobre as Substâncias Que

Empobrecem a Camada de Ozono, adoptadas no 9.º Encontro das Partes em Montreal em 17 de Setembro de 1997.

Portugal é Parte das mesmas Emendas, aprovadas, para ratificação, pelo Decreto n.º 35/2002 e publicadas no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 255, de 5 de Novembro de 2002.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, as Emendas entraram em vigor em El Salvador em 8 de Março de 2001.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

#### **Aviso n.º 79/2003**

Por ordem superior se torna público que, em 7 de Março de 2001, o Governo da Tailândia depositou o seu instrumento de adesão à Convenção das Nações Unidas sobre o Combate à Desertificação nos Países Afectados por Seca Grave e ou Desertificação, particularmente em África, concluída em Paris em 17 de Junho de 1994.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 41/95 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 287, de 14 de Dezembro de 1995.

Nos termos do artigo 36.º, n.º 2, a Convenção entrou em vigor na Tailândia em 5 de Junho de 2001.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

#### **Aviso n.º 80/2003**

Por ordem superior se torna público que, em 24 de Dezembro de 2001, o Governo da República Dominicana depositou o seu instrumento de adesão às Emendas Introduzidas ao Protocolo sobre as Substâncias Que Empobrecem a Camada de Ozono, adoptadas em Londres em 29 de Junho de 1990.

Portugal é Parte das mesmas Emendas, aprovadas, para ratificação, pelo Decreto n.º 39/92 e publicadas no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 191, de 20 de Agosto de 1992.

Nos termos do artigo 2.º, n.º 3, as Emendas entraram em vigor na República Dominicana em 24 de Março de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

#### **Aviso n.º 81/2003**

Por ordem superior se torna público que, em 19 de Novembro de 2001, o Governo de São Tomé e Príncipe depositou o seu instrumento de adesão às Emendas Introduzidas ao Protocolo sobre as Substâncias Que Empobrecem a Camada de Ozono, adoptadas em Londres em 29 de Junho de 1990.

Portugal é Parte das mesmas Emendas, aprovadas, para ratificação, pelo Decreto n.º 39/92 e publicadas no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 191, de 20 de Agosto de 1992.

Nos termos do artigo 2.º, n.º 3, as Emendas entraram em vigor em São Tomé e Príncipe em 17 de Fevereiro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

#### **Aviso n.º 82/2003**

Por ordem superior se torna público que, em 18 de Outubro de 2001, o Governo do Burúndi depositou o seu instrumento de aceitação das Emendas Introduzidas ao Protocolo sobre as Substâncias Que Empobrecem a Camada de Ozono, adoptadas em Londres em 29 de Junho de 1990.

Portugal é Parte das mesmas Emendas, aprovadas, para ratificação, pelo Decreto n.º 39/92 e publicadas no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 191, de 20 de Agosto de 1992.

Nos termos do artigo 2.º, n.º 3, as Emendas entraram em vigor no Burúndi em 16 de Janeiro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

#### **Aviso n.º 83/2003**

Por ordem superior se torna público que, em 7 de Setembro de 2000, o Governo da Nova Zelândia depositou uma notificação de exclusão territorial do território de Tokelau da Convenção das Nações Unidas sobre o Combate à Desertificação nos Países Afectados por Seca Grave e ou Desertificação, particularmente em África, concluída em Paris em 17 de Junho de 1994.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 41/95 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 287, de 14 de Dezembro de 1995.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

#### **Aviso n.º 84/2003**

Por ordem superior se torna público que, em 29 de Março de 2001, o Governo da Roménia depositou o seu instrumento de ratificação da Convenção sobre a Avaliação dos Impactes Ambientais Num Contexto Transfronteiras, no âmbito da Organização das Nações Unidas, concluída na Finlândia em 25 de Fevereiro de 1991.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 59/99 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 292, de 17 de Dezembro de 1999.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 3, a Convenção entrou em vigor na Roménia em 27 de Junho de 2001.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.